



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 047/2010

Em, 24 de Junho de 2010.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO
DECRETO Nº. 037/2010 QUE DISPOE
SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA
REDUÇÃO DE DESPESAS COM
PESSOAL, NOS TERMOS DO ARTIGO
169 DA CF E DA LEI COMPLEMENTAR
FEDERAL Nº 101, DE 2000 (LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76, inciso VII, da Lei
Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso II, do art. 1º, que passa vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

*II – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas
com cargos em comissão e funções de confiança, nos termos do
inciso I, § 3º, do artigo 169 da Constituição Federal;*

Artigo. 2º - Fica inteiramente suprimida a redação do inciso III, do art. 1º.

Art. 3º - Fica alterada a redação do art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

“Art. 3º- Fica suspensa a concessão de férias pelo período de 90 (noventa) dias, exceto casos excepcionais e de relevante interesse público”.

Artigo. 4º - Fica alterado o inciso IV, do art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º- (...)

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria, problemas de saúde e falecimento de servidores desta Municipalidade”.

Art. 5º - Fica acrescentado o inciso V, no art. 5º, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º- (...)

V – o pagamento da prestação de serviços extraordinários, salvo em casos de urgência e de proeminente interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 045/2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal em exercício